



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Documento de Requisitos Técnicos Incorporação dos Manuais de Segurança do SFN e Pix

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Histórico da Revisão**

Data	Versão	Descrição	Autor
08/06/2026	1.00	Versão inicial do documento	Deinf



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Índice

1.	CONTEXTUALIZAÇÃO DO NEGÓCIO	4
1.1	RESPONSÁVEIS	4
1.2	DEFINIÇÕES	4
1.3	PROBLEMA E/OU OPORTUNIDADE	4
1.4	SOLICITAÇÃO	5
1.5	GRUPOS DE USUÁRIOS E BENEFÍCIOS	5
1.6	COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ENVOLVIDOS	5
2.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
2.1	ALTERAÇÕES NO MANUAL DE SEGURANÇA DO SFN	6
2.2	ALTERAÇÕES NO MANUAL DE REDES DO SFN	7
2.3	ALTERAÇÕES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DO SFN	7
3.	REFERÊNCIAS	7



BANCO CENTRAL DO BRASIL

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO NEGÓCIO

1.1 RESPONSÁVEIS

Gestor do serviço	DEINF
Pessoa para contato	Márcio Rodrigues Alves dos Santos
Email	segurancati.deinf@bcb.gov.br
Telefone	(61) 3414-2078

Organização solicitante	DEINF
Pessoa para contato	Márcio Rodrigues Alves dos Santos
Email	segurancati.deinf@bcb.gov.br
Telefone	(61) 3414-2078

1.2 DEFINIÇÕES

ManSegSFN	Manual de Segurança do SFN
ManSegPix	Manual de Segurança do Pix

1.3 PROBLEMA E/OU OPORTUNIDADE

Atualmente, o arcabouço normativo relativo à segurança da informação no âmbito do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e do arranjo de pagamentos instantâneos (Pix) encontra-se distribuído em instrumentos distintos, com estruturas, terminologias e níveis de detalhamento próprios. Embora tais documentos atendam a objetivos específicos e tenham evoluído conforme demandas regulatórias e operacionais particulares, essa abordagem torna a leitura mais fragmentada, gerando eventuais dificuldades de entendimento pelos participantes do ecossistema do Pix.

Sob a ótica da oportunidade, a consolidação desses normativos em um documento único, estruturado em Volume I (SFN) e Volume II (Pix), apresenta benefícios estratégicos. A harmonização de conceitos, princípios e diretrizes fortalece a segurança ao reduzir ambiguidades e inconsistências, além de promover a uniformização regulatória, alinhando as exigências aplicáveis aos diferentes domínios sem desconsiderar suas especificidades, mas ancorando-as em fundamentos comuns de segurança da informação.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adicionalmente, a unificação normativa tende a gerar ganhos expressivos de eficiência administrativa, ao simplificar os processos de revisão, atualização e gestão do arcabouço regulatório, permitindo evoluções mais coordenadas, reduzindo redundâncias e contradições. Por fim, a adoção de uma estrutura modular em volumes cria condições para maior escalabilidade regulatória, facilitando a incorporação de novos requisitos e a adaptação a inovações tecnológicas ou novos arranjos de mercado, preservando a coerência sistêmica do conjunto normativo.

1.4 SOLICITAÇÃO

Planejar e efetuar a consolidação dos Manuais de segurança da SFN em dois volumes (Volume I – Aspectos Gerais de Segurança e Volume II – Segurança do Pix).

1.5 GRUPOS DE USUÁRIOS E BENEFÍCIOS

Grupo de usuários	Todos os participantes da RSFN.
Benefício(s)	Melhoria na governança, interpretação normativa e aplicação prática do regimento do SFN.

1.6 COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ENVOLVIDOS

Compromisso	Envolvido	Responsabilidade	Data
Elaboração e aprovação do DRT	BC	E/A	29/05/2026
Publicação da nova versão do Manual de Segurança do SFN e envio de comunicado Sisbacen formalizando as alterações e os prazos para adequação das alterações.	BC	E	02/06/2026
	Participantes do SPB e Pix	I	

Responsabilidade:

E – Executor: responsável pela execução do compromisso;

A – Aprovador: responsável pela aprovação da execução do compromisso;

C – Consultado: aquele que fornece dados ou recomendações a respeito do compromisso;

I – Informado: aquele que deve ser informado pelo Executor a respeito do progresso ou conclusão do compromisso.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 ALTERAÇÕES NO MANUAL DE SEGURANÇA DO SFN

A. Inclusão do Manual de segurança do Pix como volume II do Manual de Segurança da SFN:

O Manual de Segurança do Pix passa a ser parte integrante do Manual de Segurança do SFN como volume II.

B. Nova seção do Volume II do Manual de Segurança da SFN (antigo Manual de Segurança do Pix):

Será criada a seção 2.1 – Lista de IPs autorizados, que disporá sobre o cadastramento prévio, no módulo SPI do SPB-Web, dos endereços IP autorizados a acessar a ICOM. Segue abaixo o texto da nova seção:

“Como complemento à autenticação realizada por meio de certificados, os participantes devem efetuar o cadastramento prévio, no módulo SPI do SPB-Web, dos endereços IP autorizados a acessar a ICOM.

O acesso à ICOM é restrito exclusivamente aos endereços IP previamente cadastrados, sendo vedadas conexões provenientes de origens não registradas.

As restrições estabelecidas neste item aplicam-se aos ambientes de homologação e de produção. O participante deve manter processo formal de gestão dos endereços IP cadastrados, contemplando, procedimentos de inclusão, exclusão, revisão periódica e registro de alterações.

O PSP deve limitar a autorização aos endereços IP efetivamente em uso ou previstos para contingência, evitando o cadastramento da totalidade da faixa de endereços IP disponibilizada à sua infraestrutura na RSFN.”

C. Alterações na seção 5.1 e outras, definindo a obrigação de separação de certificados por finalidade:

Definição da separação de certificados por finalidade, com vedação de uso de tais certificados para finalidades diversas da sua natureza original. O texto da referida seção foi alterado para exemplificar a separação dos certificados da seguinte forma:

“Tanto para autenticação e criptografia da conexão com as APIs do Pix como para assinatura digital das mensagens, todos os participantes diretos devem utilizar, de forma exclusiva no ambiente Pix, certificados digitais ICP-Brasil no padrão SPB, restritos à finalidade para a qual foram emitidos – ou seja, um certificado de autenticação de canal (CERTPIC) não pode ser utilizado para a assinatura de mensagens (CERTPIA) e vice-versa. Ademais, os certificados do ambiente Pix não podem ser empregados em outros ambientes, tais como o SPB e o MES.”

D. Mudança na redação da seção 7.1, vedando o armazenamento de chaves privadas para fins de histórico:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

A fim de evitar equívocos na utilização da chave privada, foi alterada a redação da seção 7.1, com a inclusão do seguinte texto:

“Para fins de histórico, fica expressamente vedado o armazenamento de chaves privadas, as quais devem ser mantidas exclusivamente em ambientes seguros e de uso restrito para a geração das assinaturas e decifragem de dados”.

Texto semelhante também foi adicionado na seção 4.3, vedando o armazenamento da chave privada para fins de histórico das transações efetuadas)

E. Pequenos ajustes na redação do Manual para maior clareza:

Alguns ajustes e grifos ao longo do texto do Volume II do Manual de Segurança do SFN.

2.2 ALTERAÇÕES NO MANUAL DE REDES DO SFN

Não será necessária nenhuma alteração no Manual de Redes do SFN.

2.3 ALTERAÇÕES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DO SFN

Não será necessária nenhuma alteração no catálogo de serviços do SFN.

3. REFERÊNCIAS

Referência	Origem
Resolução BCB nº 1 (Regulamento do Pix)	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=1
Resolução BCB nº 195 (Regulamento do SPI)	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=195
Manual de Segurança do SFN – Volume I	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/comunicacaodados
Manual de Redes do SFN	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/comunicacaodados
Catálogo de Serviços do SFN	https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/comunicacaodados